SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4176

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de reuniões oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA), situado na Rua Péricles da Rocha, nº 491, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, regularmente instituída pela Portaria CIMSERRA nº 017/2026, de 13 de maio de 2026. Os trabalhos foram conduzidos pela Presidente da Comissão, Sra. **Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger** (Matr. 016 – CIMSERRA), sendo os membros titulares: Camila da Motta Moreira Estanislau (Matr. 063836 – Nova Friburgo), Viviane dos Santos Martins (Matr. 7475 – Petrópolis), Emanuelle Torres Vieira Lemos (Matr. 2185450 – Teresópolis), Wilson dos Santos Assumpção (Matr. 301171-2 – Cantagalo), Amanda Candida da Conceição Corguinha dos Santos (Matr. 137040912 – Guapimirim), Livia de Souza Gonçalves (Matr. 022 – CIMSERRA), Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger (Matr. 016 – CIMSERRA), Luciano Silva Cardoso dos Santos (Matr. 019 – CIMSERRA) e Iohana dos Santos Simões (Matr. 028 – CIMSERRA). Estando presente os seguintes membros: Camila da Motta Moreira Estanislau (Matr. 063836 – Nova Friburgo), Wilson dos Santos Assumpção (Matr. 301171-2 – Cantagalo), Livia de Souza Gonçalves (Matr. 022 – CIMSERRA), Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger (Matr. 016 – CIMSERRA), Luciano Silva Cardoso dos Santos (Matr. 019 – CIMSERRA) e Iohana dos Santos Simões (Matr. 028 – CIMSERRA). Verificado o quórum regulamentar e a inexistência de declaração de impedimentos ou suspeição por parte dos membros da Comissão, em conformidade com o Art. 3º da Portaria nº 017/2026 e a Lei nº 12.813/2013, a Presidente declarou aberta a sessão pública. Em cumprimento ao item 14 do Edital convocatório, a Comissão solicitou o representante da entidade presente a entrega dos documentos de credenciamento e das declarações exigidas fora dos envelopes (Itens 13.7 e 14.2). Apresentou-se para o certame a seguinte instituição:

Tabela de Credenciamento:

Instituição nº 01: INSTITUTO VIDA E SAÚDE.
CNPJ: 05.997.585/0001-80.
Representante Legal/Procurador: Sr. Rodrigo Lopes Silva.
Documento de Identificação: OAB nº 96.434.

Instituição nº 02: SOCIEDADE DE CARIDADE – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MADRE MICHEL.
CNPJ: 22.351.316/0001-60.
Representante Legal/Procurador: José André Neto.
Documento de Identificação: RG nº 04771694222 – DETRAN/RJ.

A Comissão procedeu à conferência da documentação de representação. O representante da Instituto Vida e Saúde apresentou instrumentos de mandato (Procuração/Carta de Credenciamento), atos constitutivos, cópias dos documentos pessoais e as declarações preliminares de inexistência de parentesco (Anexo VI) e de vedação de controle cruzado (Anexo VII), bem como a comprovação de qualificação como OS (Item 13.7.1). A Sociedade de Caridade Santa Casa de Misericórdia Madre Michel apresentou apenas a carta de credenciamento, procuração e identificação civil, ficando a condição de representante condicionada à verificação dos demais documentos exigidos na abertura do envelope A.
Ato contínuo, pontualmente às 10:00 horas, a Presidente declarou encerrada a fase de recebimento de novos participantes, informando aos presentes que, em estrito cumprimento ao item 15.12.10 do Edital, nenhum envelope ou documento de credenciamento seria aceito após este horário, sob pena de violação ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Envelope "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA.
A Comissão Especial, juntamente com os representantes credenciados, atestou a inviolabilidade dos lacres de todos os envelopes apresentados. Procedeu-se à rubrica cruzada nos fechos de todos os envelopes (A e B) pelos membros da mesa e pelo licitante, garantindo a integridade dos volumes.
Considerando o rito de julgamento por Técnica e Preço (Lei nº 14.133/2021, Art. 36) e a necessidade de preservar o sigilo das propostas técnicas e financeiras até a conclusão da análise documental; e considerando a prerrogativa do Presidente da Comissão prevista no item 10.3 do Edital, de suspender a sessão para análise adequada da documentação volumosa, deliberou-se pela seguinte ordem dos trabalhos:
1. Abertura Exclusiva do Envelope "A" (Habilitação): A Comissão procedeu à abertura do Envelope "A" das licitantes.
Conferência e Rubrica: O conteúdo dos Envelopes "A" foi retirado, conferido quantitativamente e rubricado folha a folha por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
Preservação do Envelope "B": Os Envelopes "B" (Proposta Técnica e Financeira) permaneceram **INTACTOS E LACRADOS**, sob a guarda exclusiva da Comissão Especial de Seleção. O sigilo do conteúdo técnico e financeiro fica, assim, preservado até a sessão subsequente, a ser agendada após o julgamento da habilitação.
Franqueada a palavra ao representante credenciado para manifestações acerca da fase de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, os licitantes informaram que irão se manifestar apenas através de recurso em momento apropriado.
Diante do exposto, a Presidente comunicou que a Comissão se reunirá em sessão reservada para análise técnica detalhada da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, bem como a validação das certidões junto aos sítios emissores.
O resultado desta fase será publicado no Diário Oficial e no site institucional (www.cimserra.com.br), abrindo-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 18 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão. Eu lavrei a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:17C8C36D

CIMSERRA
PORTARIA Nº 020/2026.

Portaria nº 020/2026.

Ementa: Exoneração de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a senhora IOHANA DOS SANTOS SIMÕES, do cargo em comissão: SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, FCE - I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Bom Jardim, 03 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:D8C51B8E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0181/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0181/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 1528/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0760/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2025 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa que visa a aquisição e recarga de gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133
EMPENHO: 1217, 1218, 1219, 1220/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903004000.157300000000
02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903004000.157300000000
02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903004000.157300000000 /
02.0900.12.366.0019.2.025.33903000000.33903004000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 41.477,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais)**, de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 05 (cinco) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 24 de julho de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:17C313BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013 / 26 = C. M. SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Ordinária realizada em 17 de junho que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Regimento Interno da Reunião Ampliada do Município de Duas Barras eleição de delegados para representação do município na 10ª CONFES-RJ.
.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 18 de junho de 2026.

SOLANGE DE MELO WERMELINGER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8C4119BA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 843/2026

Institui o Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento da Alfabetização no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que o referido Decreto teve por escopo a a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada firmado entre o Governo Federal, o estado e o município de Engenheiro Paulo de Frontin, em 12 de junho de 2023. Tendo em vista o que consta no Processo Nº 23000. 009496/2023 – 87 e em observância às disposições do Decreto nº 11.556, mediante suas cláusulas e condições.

CONSIDERANDO a necessidade de mapear os conhecimentos prévios e identificar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento da Alfabetização (CMIA), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade principal assegurar a articulação intersetorial para a implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa de todas as crianças, bem como a erradicação do analfabetismo de jovens, adultos e idosos no município.

Art. 3º São objetivos do Comitê:
I - Acompanhar as metas locais do Plano Municipal de Educação (PME) relativas à alfabetização;
II - Monitorar os indicadores de aprendizagem em leitura, escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - Propor ações pedagógicas, de formação continuada de professores e de suporte às escolas públicas;
IV - Estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos educacionais, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo integrado por:

I – Secretário Municipal de Educação
II – Articulador Municipal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) Coordenador Pedagógico;
V - 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
VI - 01 (um) representante dos professores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
VIII - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos.

§ 1º Os membros do Comitê exercerão mandato de (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º O Comitê será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária, para um mandato de igual período ao do Comitê.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento da Alfabetização:
I - Acompanhar o cumprimento das metas e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, entre essas o Plano Municipal de Educação (PME);
II - Monitorar os indicadores de aprendizagem em leitura, escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental
III - Analisar periodicamente os resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas da rede de ensino;
IV - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização na idade certa e do envolvimento familiar;
V - Propor formações continuadas para os professores da rede;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da alfabetização no município, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente de forma [mensal/trimestral] e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0D78D28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5146/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que foi estabelecido originalmente pelo Decreto Federal Nº 11.556/2023 e consolidado pela Lei Federal Nº 15.247/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada firmado entre o Governo Federal, o estado e o município de Engenheiro Paulo de Frontin, em 12 de junho de 2023. Tendo em vista o que consta no Processo Nº 23000. 009496/2023 – 87 e em observância às disposições do Decreto nº 11.556, mediante suas cláusulas e condições.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal Nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que Institui o Selo Nacional Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, destinado ao reconhecimento dos esforços e das iniciativas de gestão das secretarias de educação dos Estados e dos Municípios na formulaçao e na implementação de políticas, programas e estratégias que assegurem o direito à alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, acompanhar e avaliar as ações do ciclo de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento da Alfabetização, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar as ações da Política de Alfabetização na idade certa.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos educacionais:

Secretário Municipal de Educação
Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira

Articulador Municipal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Amarilda Silva Aleixo Moreno

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Flavia Almeida Fernandes Goulart Alves

01 (um) Coordenador Pedagógico
Lucas Silva Neves Calegaro

01 (um) representante dos professores da Educação Infantil
Maria Gertrudes Jardim Ramalho Raymundo

01 (um) representante dos professores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental)
Maria Tereza da Cruz Barbosa
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Joana Maria da Costa Lima
01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos
Maria Aparecida França da Silva

Art. 3º São atribuições do Comitê:
I - Acompanhar o cumprimento das metas e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, entre essas o Plano Municipal de Educação (PME);
II - Monitorar os indicadores de aprendizagem em leitura, escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental
III - Analisar periodicamente os resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas da rede de ensino;
IV - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da alfabetização na idade certa e do envolvimento familiar;
V - Propor formações continuadas para os professores da rede;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da alfabetização no município, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma voluntária e não remunerada, sendo consideradas de relevante serviço público.
Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4310442D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5147/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR Samara Vitorino Mello, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor da Dívida Ativa, símbolo DAS 04 (quatro), na Procuradoria Geral do Munícipio - PGM, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7E64D50A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 022/2026 – Processo Administrativo 1.954/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Aquisição de postes decorativos, modelo colonial para instalação em vias, praças e demais logradouros públicos"** conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de agosto de 2026

AÍLTON ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6910D0F9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO - CAI SMAMA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – SMAMA – torna público que concedeu, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO), a Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento - CAI SMAMA 001/2026, com prazo de validade indeterminado, para execução de projeto de obra de contenção de encosta em concreto ciclópico, contabilizando uma área de intervenção de aproximadamente 100m², na Travessa João Vieira, s/nº – Oscar Rudge – Mendes/RJ, conforme processo Administrativo: nº 301/2026.

Mendes, 21 de julho de 2026.

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05B23D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO SMAMA 002/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – SMAMA – torna público que concedeu, a empresa **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA,** a Licença de Operação – LO SMAMA 002/2026, com validade até 17 de julho de 2032, para operar a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Capitão Júlio Vieira, n° 535, Fim do Ponto - Mendes, RJ, conforme processo Administrativo: nº 1122/2026.

Mendes, 21 de julho de 2026.

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FFD1F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - PA Nº 8266/2025

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA- CNPJ.: 45.806.440/0001-79.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **ANVAX COMPANY LTDA - CNPJ.: 34.346.501.0001/46.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ.: 48.566.347/0001-22.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ.: 61.384.201/0001-24.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ.: 10.206.542/0001-79.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ.: 51.292.650/0001-99.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **KAIROS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ.: 60.058.428/0001-17.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ.: 37.300.956/0001-19.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação **TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ.: 30.820.280/0001-45.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ26.216.675/0001-66.**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material de higiene e limpeza de forma parcelada para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de Ensino da Rede Municipal.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE pagará COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 112.651,75 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O **CONTRATANTE pagará** à **ANVAX COMPANY LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O **CONTRATANTE** pagará **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 6.421,50 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

O **CONTRATANTE** pagará à **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 5.339,00 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais).

O **CONTRATANTE** pagará à **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais).

O **CONTRATANTE** pagará à e **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

O **CONTRATANTE** pagará à **KAIROS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

O **CONTRATANTE** pagará à **LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

O **CONTRATANTE** pagará **TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** pelo objeto contratual o valor de R$ 6.452,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

O **CONTRATANTE** pagará **VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** pelo objeto contratual o valor de R$ 8.379,00 (oito mil trezentos e setenta e nove reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Mendes, 03 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes
Contratante

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9CCB75A9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 26/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° Referente à Licença Prêmio do(a) servidor(a) Sr(a)**. JORGE LUIS DE SOUZA MENDES,** mat.002, ocupante do cargo efetivo Analista de Sistemas, alusiva ao período aquisitivo 01 de março de 2017 a 01 de março de 2022, conceder gozo da licença prêmio, pelo prazo de um mês, conforme requerido.

Art. 1° Referente à Licença Prêmio do(a) servidor(a) Sr(a)**. NERCILIA LIMA MARINS,** mat.1003259, ocupante do cargo efetivo de merendeira, alusiva ao período aquisitivo março de 2012 a março de 2019, conceder gozo da licença prêmio, pelo prazo de um mês, conforme requerido.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presenta data.

Câmara Municipal de Vassouras, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:B5564AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 27/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° referente às férias do Sr. **ELÍSIO MARINHO DE OLIVEIRA**, mat. 010, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, alusiva ao período aquisitivo setembro de 2024 a setembro de 2025:

I - Conceder gozo das férias no período de 03 de agosto a 1° de setembro do corrente ano.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:A15460F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 28/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras. no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O parecer 06/2026 da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Concursados da Câmara Municipal de Vassouras;
RESOLVE:

Art. 1° **HOMOLOGAR** a **progressão funcional** do servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

Servidor: Cargo Matrícula	Padrão Atual	Padrão a promover
VICTOR SILVA MATOS RIBEIRO Motorista 031	**B**	**C**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:4949B9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 588, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **STEFANE DA SILVA MIRANDA FIGUEIRA PORTELA,** matrícula n.º 102.208-3, Mediador Educacional, admitida em 11/02/2022 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020406/000471/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:902E219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 589, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução referente ao processo administrativo nº 2.081/2026, **sem ônus para o Município,**

Função	Nome	Matrícula
Gestora do Contrato	Patrícia Paiva Monteiro	101712-8 / 100287-2
Fiscal local E. M. Magally Sayão	Juciara Ribeiro da Silva Aline Aparecida de Freitas da Silva. Joelma Lopes Silva Deus	100306-2 101747-0 101585-0
Fiscal local E.M. Abel José Machado	Michele Silva Oliveira de Assis Custódio Rosa Maria Fraga do Nascimento	100.324-0 100.225-2
Fiscal local E.M. Dep. José C. Vaz de Miranda (Barão)	Cristina Aparecida de Moura Silva Solange Maria Da Silva Guimarães	100194-9 100193-0
Fiscal local E.M. Joaquim Pinto e Souza	Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro	100.232-5
Fiscal local Natalino de Mello	Solange Maria de Jesus Barbosa	100270-8
Fiscal local E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa	Patrícia Rodrigues da Silva	101644-0
Fiscal local E.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Lucimara Pereira da Silva Coutinho Célia Regina Costa Corrêa e Castro Hedilene Cristina Moreira Santos	100248-1 100.473-5 101.496-0
Fiscal local E.M. São Sebastião Ferreiros	Joelma Peres da Silva Oliveira	102.095-1
Fiscal local Giovanni Napoli	Ana Grazielle de Oliveira Souza Lemos Silvia Guimarães Freitas	101942-2 100.280-5
Fiscal local E.M. Sagrada Família de Nazareth	Luíza Barros Galvão da Silva	102.278-4

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo nº 2.081/2026.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7121C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 009/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2026.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, nº 60, bairro Madruga, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo como pautas principais a apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 e o Plano Municipal de Assistência Social com vigência plurianual de 2026 a 2029. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Priscilla de Freitas, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Diego Cordeiro, representante titular dos Trabalhadores do SUAS; Michelle Monique da Silva Moreira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação; Felipe Claro Gonçalves, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação; Cíntia Pardal Almeida, representante titular da Universidade de Vassouras, participando remotamente; Elen Maria Siqueira da Silva, representante titular da DESAM; Hellen Assompção de Brito, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, participando remotamente; Rosilene Marques da Cruz Miranda, participando como ouvinte representando a Secretaria Municipal de Saúde; Rachel Perrut, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Silvana Gaspar de Matos, representante titular da Associação de Moradores de Andrade Costa; Franceleni Durso, assessora técnica dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social; Maurício Ferreira de Melo Júnior, Controlador Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social; e Mayara da Silva de Paula, Secretária Executiva

do CMAS. 1) Dando início aos trabalhos, a presidente do Conselho convidou o Controlador Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Maurício Ferreira de Melo Júnior, para realizar uma explanação acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA). Em sua apresentação, o palestrante retomou os temas discutidos na reunião anterior, esclarecendo as diferenças entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Explicou que o PPA possui vigência de quatro anos, estendendo-se até o primeiro ano do mandato do chefe do Poder Executivo subsequente; que a LDO tem validade anual e estabelece, para cada exercício, as prioridades e metas extraídas do PPA; e que a LOA constitui o instrumento que prevê os recursos financeiros necessários para a execução das ações definidas na LDO. 2) Na sequência, foi apresentada a estrutura orçamentária do município, destacando-se a organização contábil, que divide os recursos em duas Unidades Gestoras: a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Foi esclarecido que essa separação visa distinguir as despesas relacionadas à estrutura administrativa daquelas destinadas à execução da política pública de assistência social. 3) Informou-se que o orçamento da unidade gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social é composto por Recursos Próprios do Município e pelos Royalties do Petróleo, destinados à manutenção da Secretaria, do Conselho Tutelar e do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE). Já o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social cobre estruturalmente desde a gestão básica até ao atendimento especializado de alta complexidade, destinados ao financiamento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais. 4) Durante a apresentação, também foi ressaltado o significativo esforço financeiro realizado pelo município para assegurar a manutenção e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, evidenciando o comprometimento da gestão municipal com o financiamento da política de assistência social, visto que os Recursos Próprios cobrem quase 90% (noventa por cento) do orçamento. Ainda foram abordados aspectos relacionados à responsabilidade fiscal e à articulação entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. 5) No que se refere ao controle social, destacou-se o papel do Conselho Municipal de Assistência Social, enfatizando que as demandas da sociedade são identificadas e apresentadas ao Conselho, que exerce a função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas. Essas demandas são incorporadas ao planejamento por meio da LDO e da LOA, garantindo a previsão de dotação orçamentária necessária para sua execução, cabendo ao Conselho acompanhar a aplicação dos recursos e a efetiva prestação dos serviços socioassistenciais. 6) Na oportunidade, foi exibido um vídeo explicativo com o objetivo de ilustrar, de forma didática, as diferenças entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); ainda, no mesmo vídeo didático, foi apresentado um resumo sobre a LOA 2027. 7) Em seguida, foi apresentada a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, com a exposição e apreciação dos respectivos valores orçamentários. Após análise pelo plenário, a proposta foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua aprovação formalizada por meio da Resolução nº 013/2026. 8) Prosseguindo a reunião, a presidente Priscilla de Freitas apresentou os resultados do Diagnóstico Socioterritorial, instrumento que subsidiou a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o período de 2026 a 2029. O diagnóstico foi elaborado com base em pesquisas realizadas junto à população usuária, profissionais da rede intersetorial, equipes do SUAS, dados do IBGE, sistemas de gestão do cadastro único, do SUAS e dados fornecidos por demais órgãos do município. Entre os principais resultados apresentados, destacou-se a avaliação positiva da população em relação ao atendimento e ao acolhimento prestados pela Assistência Social. Entretanto, foram apontadas necessidades relacionadas à maior divulgação dos serviços ofertados, ao fortalecimento da atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e à ampliação das ofertas socioassistenciais nos territórios. Também foram identificadas vulnerabilidades decorrentes do desemprego, da baixa oportunidades de geração de renda, da violência, do uso de álcool e outras drogas, da fragilidade dos vínculos familiares e da escassez de oportunidades para crianças e adolescentes. Os profissionais da rede intersetorial apontaram como prioridades o fortalecimento da articulação entre as políticas públicas, a definição de fluxos e protocolos de atendimento, a ampliação das equipes técnicas e a melhoria da capacidade de resposta dos serviços. As equipes do SUAS reconheceram que a rede socioassistencial municipal apresenta estrutura consolidada, porém enfrenta desafios relacionados à insuficiência de profissionais, às dificuldades de atendimento à população residente na zona rural, à limitação de transporte, ao aumento da demanda pelos serviços e à necessidade de valorização dos trabalhadores do SUAS. 9) Com base nos resultados do diagnóstico, foram elaboradas as metas que compõem o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029, abrangendo os eixos de Gestão Administrativa, Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único e Controle Social. Dentre as principais metas estabelecidas, destacam-se: fortalecer a gestão e a integração da rede socioassistencial; ampliar e qualificar os serviços, especialmente o PAIF, o PAEFI e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); intensificar a atuação territorial, a busca ativa e o atendimento à população da zona rural; valorizar os trabalhadores por meio da realização de concurso público, capacitação continuada e recomposição das equipes; e ampliar as ações preventivas e de proteção social destinadas às famílias e aos grupos em situação de vulnerabilidade. 10) Submetido à apreciação do plenário, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029 foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua aprovação formalizada por meio da Resolução nº 014 /2026. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Mayara da Silva de Paula, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:25D937E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 132 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 132 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: Credenciar - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:
CREDENCIAR a servidora **HELOÍSA SANTOS DE ALMEIDA**, Consultora de Projetos, matrícula nº 302.065-7, como **TOMADORA DE ADIANTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei Municipal nº 3.296/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:DAE64A03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4464 / 26 = CRED SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 936.636,60 (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33903400	35	150010020000		R$ 17.990,00
021601.1012200262.036	33903000	5	150010020000		R$ 11.459,36
021601.1012200262.036	33903900	9	150010020000		R$ 6.227,19
021601.1012200262.036	33904700	108	150010020000		R$ 17,04
021601.1012200262.037	33901400	18	150010020000		R$ 2.000,00
021601.1012200262.037	33903000	19	150010020000		R$ 5.000,00
021601.1012200262.037	33903900	20	150010020000		R$ 10.000,00
021601.1030100272.039	33903600	37	150010020000		R$ 8.273,42
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000		R$ 8.195,18
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000		R$ 454,81
021601.1030100272.042	31901101	48	160500000000		R$ 17.800,00
021601.1012200262.036	31901101	1	150010020000		R$ 7.200,00
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 80.314,27
021601.1030200292.042	31901101	57	160500000000		R$ 40.565,93
021601.1030200292.042	31901101	57	160500000000		R$ 790,00
021601.1012200262.036	31901101	1	150010020000		R$ 50.000,00
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 150.000,00
021601.1030200292.044	31901101	60	150010020000		R$ 11.367,00
021601.1030100272.039	33903900	40	162100000000		R$ 56.258,00
021601.1030100272.039	33903400	35	150010020000		R$ 23.742,86
021601.1030100272.039	31901101	25	150010020000		R$ 161.898,93
021601.1030200292.044	31901101	60	150010020000		R$ 267.082,61
021601.1012200262.036	33717000	119	150010020000	R$ 17.990,00	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 11.459,36	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 6.227,19	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 17,04	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 2.000,00	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 5.000,00	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 10.000,00	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 8.273,42	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 8.195,18	
021601.1030100272.039	33903000	30	150010020000	R$ 454,81	
021601.1030100272.039	33903400	87	160500000000	R$ 17.800,00	
021601.1030100272.039	33903600	37	150010020000	R$ 7.200,00	
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000	R$ 80.314,27	
021601.1030100272.039	33903900	99	160500000000	R$ 40.565,93	
021601.1030100272.042	31901101	48	160500000000	R$ 790,00	
021601.1030200292.044	33903000	64	150010020000	R$ 50.000,00	
021601.1030200292.044	33903000	64	150010020000	R$ 150.000,00	
021601.1030200292.044	33903000	64	150010020000	R$ 11.367,00	
021601.1030200292.044	33903000	121	162100000000	R$ 56.258,00	
021601.1030200292.044	33903400	120	150010020000	R$ 23.742,86	
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000	R$ 161.898,93	
021601.1030200292.044	33903900	69	150010020000	R$ 267.082,61	
TOTAL				R$ 936.636,60	R$ 936.636,60
Decreto Nº 4464/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:23AA15B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4471 / 26 = CRED SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 132.402,61 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1212200152.015	31909400	116	157300000000		R$ 7,49
020900.1212200152.015	33903000	119	157300000000		R$ 13.500,00
020900.1212200152.015	33903600	120	157300000000		R$ 3.700,00
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000		R$ 880,74
020900.1236100162.016	33903200	139	157300000000		R$ 8.050,00
020900.1236100162.016	33903900	141	157300000000		R$ 451,03
020900.1236100162.017	33903900	145	157300000000		R$ 3.630,35
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 8.935,23
020900.1236500172.020	33903000	161	157300000000		R$ 83,27
020900.1236500172.020	33903900	164	157300000000		R$ 0,58
020900.1236500172.021	33903000	168	157300000000		R$ 911,06
020900.1236500172.022	31909400	410	157300000000		R$ 133,88
020900.1236500172.023	33903000	183	157300000000		R$ 2.413,98
020900.1236500172.024	33903900	184	157300000000		R$ 709,82
020900.1236500172.099	33903900	185	157300000000		R$ 763,43
020900.1236600192.025	33903900	435	157300000000		R$ 80,72
020900.1236600192.026	33903000	199	157300000000		R$ 14.089,84
020900.1236600192.027	33903900	201	157300000000		R$ 78,58
020900.1236500171.010	44903900	150	157300000000		R$ 19.624,00
020900.1236100162.016	33903000	135	150010010000		R$ 26.048,61
020900.1236100161.009	44905200	123	157300000000		R$ 11.200,00
020900.1236100162.016	31900400	126	154000700000		R$ 1.000,00
020900.1236600192.025	33903000	194	157300000000		R$ 15.610,00
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 500,00
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 7,49	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 13.500,00	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 3.700,00	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 880,74	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 8.050,00	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 451,03	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 3.630,35	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 8.935,23	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 83,27	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 0,58	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 911,06	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 133,88	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 2.413,98	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 709,82	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 763,43	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 80,72	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 14.089,84	
020900.1236100162.016	31909400	409	157300000000	R$ 78,58	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 19.624,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 26.048,61	
020900.1236500172.020	33903000	161	157300000000	R$ 11.200,00	
020900.1236500172.022	31901101	741	154010720000	R$ 1.000,00	
020900.1236500172.023	33903000	183	157300000000	R$ 15.610,00	
020900.1236600192.025	33903000	194	157300000000	R$ 500,00	
TOTAL				R$ 132.402,61	R$ 132.402,61
Decreto Nº 4471/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C0EE29FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4472 / 26 = CRED SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 4.686,72 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	
PMDB					
020300.0412200052.007	31901101	13	150000000000		
020300.0412200052.007	31911300	16	150000000000		
021000.2781200202.028	31911300	212	150000000000		
021400.1812200242.033	31901300	302	150000000000		
021800.1512200362.035	31911302	367	150000000000		
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 1.100,00	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 586,72	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 1.000,00	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 1.000,00	
020300.0412200052.007	31909400	15	150000000000	R$ 1.000,00	
TOTAL				R$ 4.686,72	
Decreto Nº 4472/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B467D6F7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Região Sudeste, Regional Centro Sul, faz saber, por este Edital de divulgação e regulamentação para a pré-seleção do relato de experiência do III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA - ETAPA MUNICIPAL, que visa reconhecer e valorizar práticas exitosas com foco na alfabetização e na recomposição de aprendizagens, realizadas nos anos iniciais do ensino fundamental no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ fortalecendo a materialização do eixo reconhecimento de boas práticas do compromisso nacional criança alfabetizada.
.

I – DOS OBJETIVOS

– O Prêmio tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, que expressem inovação educacional, tendo como foco o reconhecimento do excelente trabalho dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de educação de Engenheiro Paulo de Frontin.
– Com este Prêmio, a Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, visa identificar e divulgar práticas educacionais que tenham sido ou estejam sendo executadas com o objetivo de promover plena alfabetização de estudantes regularmente matriculados em turmas de Anos Iniciais na rede pública municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.
– São objetivos do Prêmio:
Reconhecer o trabalho dos profissionais de educação da rede municipal de Engenheiro Paulo de Frontin que, no exercício da sua atividade, contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes frontinenses.
Valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.
Evidenciar as experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da educação e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros profissionais.

II– DO PÚBLICO-ALVO

– O Prêmio destina-se a profissionais da educação em duas categorias:
Professores lotados em unidades escolares da rede municipal que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ou 2º ano de escolaridade);
Professores lotados em unidades escolares da rede municipal que estejam em efetiva regência e atuem na recomposição das aprendizagens em turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (3º ao 5º ano de escolaridade).
- Serão elegíveis ao III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA,
nas categorias I e II:
Professores regentes em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental do 1º ao 2º ano de escolaridade, sendo alocado na CATEGORIA I.
Professores regentes em turmas do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano de escolaridade, que atuem na recomposição de aprendizagens, sendo alocados na CATEGORIA II;
Professores regentes em turmas da Educação Especial que atue nos Anos Iniciais;

III – DA REALIZAÇÃO

3.1 – O III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA será realizado no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ em conformidade com ANEXO VI.

IV– DA SELEÇÃO

– A seleção das experiências de alfabetização e de recomposição das aprendizagens (categorias I e II), desenvolvidas por profissionais lotados em unidades escolares da rede pública municipal será de responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal de Educação.
– A Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, observados os Itens I, II e III do item 2.2 deste regulamento, deverá identificar e eleger quais projetos identificam a prática exitosa do município, considerando as seguintes orientações:
verificar a adequação dos projetos aos critérios exigidos para a premiação;
selecionar apenas um projeto para concorrer em cada categoria para premiação;
instituir Comissão de Avaliação para definição do projeto a ser premiado em cada categoria;
elaborar ata da reunião da Comissão de Avaliação, informando sobre o processo de escolha dos projetos a serem premiados; ANEXO III
tornar público o resultado da seleção.
– A Secretaria Municipal de Educação utilizará este regulamento como referência para a seleção dos projetos, devendo respeitar os critérios definidos nos itens 7.1 e 7.2.
– A seleção deverá ocorrer nas datas definidas no ANEXO IV.

V- DA INSCRIÇÃO

- As inscrições das experiências de alfabetização deverão ser efetuadas pelos profissionais, via formulário próprio para este fim, a ser disponibilizado em todas as Unidades Educacionais municipais, entre os dias 03 a 31 de agosto de 2026 e entregues, nesta data impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação .
- No ato da inscrição, o professor deverá anexar os seguintes documentos:
- Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio (ANEXO I);
- Relato de Experiência estruturado da seguinte forma:
Capa;
Folha de rosto, com a indicação III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola;
Descrição da experiência;
Anexos;
Referência Bibliográfica;
Ratifico do Diretor da Unidade Escolar onde a experiência foi realizada
§ 1 – O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 5 (cinco) páginas, e, no máximo 10 (dez) páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, bibliografia e anexos).
§ 2 - Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4;
§ 3 – Anexa ao relato, deverá ser enviada documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda l inks de acesso digital com conteúdos complementares que possam ser consultados em sites ou redes sociais para fins de comprovação das ações do projeto.
§ 4 – Além dos documentos comprobatórios, deverá ser anexada a documentação à ficha de inscrição.ANEXOS I e II.
– Poderão ser inscritas experiências que estejam em andamento ou tenham sido realizadas entre os anos de 2025 e 2026, com evidências de sua aplicação, excetuando-se aquelas apresentadas no II PRÊMIO MAGDA SOARES, realizado em 2025.
– Cada docente poderá concorrer com até 02 (duas) experiências, desde que em categorias diferentes – Categorias I e II, sendo realizado o projeto neste município.
- Em caso de mais de um professor autor do projeto, a experiência corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado no formulário de inscrição o nome do(a) autor(a) principal, que receberá a premiação. A Secretaria Municipal de Educação, se isentam da responsabilidade pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.
- A inscrição corresponderá à aceitação da Unidade Educacional e dos docentes participantes, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem e som.
- As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste regulamento, não sendo aceita qualquer inscrição fora deste período (ANEXO VI).
– Os formulários de inscrição serão compartilhados pelo Articulador Municipal e pelo Coordenador Pedagógico Municipal, que ficarão responsáveis por encaminhar e orientar as redes públicas de ensino.
– Na apresentação municipal os candidatos terão até 10(dez) minutos para a apresentação de suas experiências.
– A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação composta por 5(cinco) membros, criadas através de Portaria para este fim.

VI– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.1– A seleção das melhores experiências de alfabetização (Categoria I), no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do Material complementar Enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica e conceitual no Relato da experiência e conteúdo exposto em conformidade com as normas da língua portuguesa.	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na alfabetização	O efeito se refere ao impacto gerado na alfabetização ao longo da execução da prática educacional.	Demonstrar resultados na alfabetização com base em processos avaliativos que informam o desenvolvimento de habilidades de oralidade, leitura e escrita, previstas no referencial curricular da rede de ensino, considerando a diversidade de interesses e os níveis de aprendizagem.	0 a 15
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando a compreensão do sistema de leitura e escrita, o desenvolvimento da consciência fonológica, a fluência na leitura e escrita e a aplicação dessas habilidades em contextos sociais.	Considerar circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 15
Aplicabilidade	Diz respeito à possibilidade de implementação da prática pedagógica relatada em outros contextos.	Promover/viabilizar a apropriação da leitura e da escrita para compreender e interagir com o mundo, em contextos sociais e culturais mais amplos, considerando as necessidades individuais de cada criança,	0 a 15

		o que possibilita a aplicação em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os componentes da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local).	Promover o envolvimento ativo dos alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integração dos diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL			Pontos

6.2– A seleção das melhores experiências de recomposição das aprendizagens (Categoria II), no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica e conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto, em conformidade com as normas da língua portuguesa.	0 a 15
Reorganização Curricular	Desdobramento do referencial curricular da rede, constituído por habilidades prioritárias, relacionadas progressivamente entre si, com o propósito de assegurar que os estudantes recomponham aprendizagens e progridam na trajetória escolar.	Planejar, com foco na seleção de habilidades essenciais para a progressão dos estudantes com vistas à superação das defasagens e garantia do direito às aprendizagens.	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem	O efeito se refere ao impacto gerado na recomposição da aprendizagem ao longo da execução da prática educacional, verificado por meio de processos avaliativos regulares e contínuos, alinhados com o referencial curricular reorganizado, de modo a identificar o nível de aprendizagem de cada estudante.	Demonstrar conhecimento e periodicidade sobre os processos avaliativos utilizados e seus efeitos para a efetiva aprendizagem, identificando as habilidades desenvolvidas (a fim de garantir a progressão das aprendizagens) e as que ainda não foram consolidadas (mobilizadoras de ações pedagógicas específicas) e considerando os diferentes níveis de aprendizado dos estudantes.	0 a 15
Estratégias de mediação pedagógica	Ações estruturadas com intencionalidade, garantindo a personalização do ensino e rotinas de aprendizagem que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão, considerando as características dos territórios, o tempo de aprendizagem dos estudantes e a interação entre os envolvidos (educandos, professores e comunidade escolar).	Considerar na recomposição das habilidades e conhecimentos essenciais as circunstâncias sociais, econômicas e culturais do território; a educação para as relações étnico-raciais; o envolvimento ativo da comunidade escolar.	0 a 15
Recursos técnico- pedagógicos	Constituem aportes fundamentais ao trabalho desenvolvido em sala de aula, organizados e alinhados às aprendizagens estabelecidas no referencial curricular reorganizado e às metodologias planejadas para recompor as aprendizagens.	Desenvolver as habilidades prioritárias e a formação plena dos estudantes, coerente com os contextos locais e as questões de equidade étnico-raciais.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integrar os diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL			Pontos

6.3– Em caso de empate para a Categoria I, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios: 1º – Efeito da prática pedagógica na alfabetização;
2º – Qualidade do Relato;
3º – Contextualização;

4º – Interdisciplinaridade;
5º – Inclusão;
6º – Aplicabilidade;
7º – Engajamento.

6.4– Em caso de empate para a Categoria II, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios: 1º - Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem;
2º - Qualidade do Relato;
3º - Reorganização Curricular;
4º - Estratégias de mediação pedagógica; 5º - Interdisciplinaridade;
6º - Inclusão;
7º - Recursos técnico-pedagógicos.

VII – DA PREMIAÇÃO

7.1– Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugares das categorias I e II, o diretor, o orientador pedagógico onde leciona o professor docente receberão menção honrosa em virtude da premiação de seu professor.

1º Lugar	PASSEIO MUSEU DO AMANHÃ – RIO DE JANEIRO INDICAÇÃO PARA ETAPA REGIONAL, TROFÉU E CERTIFICADO
2º Lugar	PASSEIO MUSEU DO AMANHÃ – RIO DE JANEIRO MEDALHA E CERTIFICADO

3º Lugar	PASSEIO MUSEU DO AMANHÃ – RIO DE JANEIRO MEDALHA E CERTIFICADO

7.2 – Caso haja a Etapa Regional, o projeto premiado em 1º lugar de cada Categoria, representará o município.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado da seleção do III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA – do Municipio de Engenheiro Paulo de Frontin, será divulgado oficialmente nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, com devida publicação em https://www.instagran.com/semedfrontin e https://www.instagram.com/prefeiturapaulodefrontin

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1– Antes de realizar a inscrição, as Unidades de Esino deverão certificar-se da ciência e concordância do(a) professor(a) participante, que deverá ler atentamente este Regulamento, aceitar e concordar com todas as suas condições e requisitos de participação, além de garantir que todas as informações prestadas em razão de sua participação sejam verdadeiras.
9.2– O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade dos candidatos e das Unidades de Ensino as quais estão vinculados.
9.3– A inscrição da experiência implica a aceitação pelo(a) autor(a), de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretratável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.
9.4– Ao concordar com a inscrição, o(a) canidato(a) autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros, e divulgados em materiais, suportes, mídias e outros meios.
9.5– Os projetos premiados, automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia do projeto para aplicação direta na educação, no(a) mesmo(a) colégio/escola/ do(a) candidato(a) ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão, igualmente, as autorizações do vínculo das imagens dos estudantes envolvidos na proposta, junto aos seus responsáveis, para serem entregues aos organizadores do prêmio.
9.6– O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.
9.7– A Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, deverá garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que terá acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
9.8– Os(as) autores(as) dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.
9.9– Aos organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do(a) candidato(a), caso identifiquem situações como:
fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto;
prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
envio de projeto idêntico ao de outro candidato;
projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e seus organizadores.
10– Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Comissão Avaliadora decidir os procedimentos a serem adotados em relação às experiências não selecionadas.
10.1 – Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA
A Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, oficializa a inscrição da experiência de alfabetização para professores regentes em turma do 1º e 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e de Recomposição de Aprendizagem para professores regentes em turma do 3º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

DADOS DO AUTOR DA EXPERIÊNCIA
Nome Completo: _____
CPF:_____
Nº Celular:_____
E-mail:_____
Ano escolar que atua: _____

DADOS DA EXPERIÊNCIA
Nome da Unidade Escolar: _____
Endereço da Unidade Escolar:_____
Nome do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar:_____

DADOS DA EXPERIÊNCIA
Título do Projeto: _____
ANEXOS
Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio, em formato PDF;
Relato de experiência estruturado segundo orientação contidas neste Edital em formato PDF;
Documentos comprobatórios da realização da experiência em formato pdf;

Engenheiro Paulo de Frontin, ____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Autor

ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu,_, portador(a) do CPF_, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, Desenvolvida em (ano), na Instituição de Ensino , no III PRÊMIO MAGDA SOARES TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e ainda, autorizo expressamente que a
(rede de ensino), em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais
sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: / /

Assinatura do(a) autor(a)

ANEXO II - MODELO DE ATA – PAPEL TIMBRADO

III PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA
Aos dias do mês de dois mil e vinte e cinco, às horas (horário de Brasília), na sala
, aconteceu a reunião da Comissão de Avaliação da para deliberar sobre o processo de escolha do projeto indicado ao **III Prêmio Magda Soares: Transformando vidas pela leitura**. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: . **Texto com narração cronológica dos fatos, com citação nominal (se possível) das falas**. Ficou decidido que, a partir dos critérios estabelecidos, o projeto , desenvolvido pelo Professor (a/es/as), na Unidade Escolar , representará a Secretaria Municipal de . E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às horas e minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros presentes.

(espaço para assinatura) Nome completo
Cargo

(espaço para assinatura) Nome completo
Cargo

(espaço para assinatura) Nome completo
Cargo

(espaço para assinatura) Nome completo
Cargo

(espaço para assinatura) Nome completo
Cargo

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
29/07/2026	Publicação da Comissão Avaliadora da préseleção do III Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura - Etapa Municipal
03/08/2026 a 31/08/2026	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico. No ato da inscrição trazer os documentos comprobatórios
15/09/2026	Reunião da comissão para análise e seleção dos relatos de experiências.
30/09/2026	Apresentação das experiências pelos professores, Seleção, Premiação e Divulgação dos Resultados.

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4799ACBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2026 - PROCESSO 062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2026

PROCESSO Nº 062/2026, PP. SRP: 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00 e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Promoção Social, Srª. Mônica Coutinho Balthazar, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 003.XXX.XXX-97, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 062/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa Thiago O. Alcantara Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.477/0001-65, com sede na Rua Antônio Félix, 709, Loja, Centro, Cep: 26.520-081, Nilópolis-RJ, neste ato representado pelo Srº. Thiago de Oliveira Alcantara, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade sob o número 12492581-9, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 092.XXX.XXX-78, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 013/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit Dos Produtos	Valor Total	Quantida de Cesta	Valor Total das Cestas
1	ARROZ FINO TIPO 1 – 5K	Pct	01	R$ 27,00	R$ 27,00	3.600,00	R$ 1.209.852,00
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – 1K	Pct	02	R$ 7,29	14,58		
3	EXTRATO DE TOMATE – 340G	Sachê	01	R$ 4,67	R$ 4,67		
4	FUBÁ DE MILHO	Pct	01	R$ 4,11	R$ 4,11		
5	SAL REFINADO	Pct	01	R$ 3,40	R$ 3,40		
6	AÇUCAR REFINADO – 1K	Pct	02	R$ 4,77	R$ 9,54		
7	CAFÉ TORRADO – 500G	PCT	01	R$ 40,00	R$ 40,00		
8	MACARRÃO ESPAGUETE – 500G	Pct	02	R$ 6,07	R$ 12,14		
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	Pct	02	R$ 18,50	R$ 37,00		
10	ÓLEO DE SOJA	Unid	02	R$ 9,80	R$ 19,60		
11	FARINHA DE MANDIOCA – 1K	Pct	01	R$ 6,78	R$ 6,78		
12	BISCOITO SALGADO – 200G	Pct	02	R$ 6,20	R$ 12,40		
13	BISOITO DE MAISENA – 200G	Pct	02	R$ 4,78	R$ 9,56		
14	CARNE SECA – 500G	Pct	01	R$ 38,00	R$ 38,00		
15	SABÃO EM PEDRA AMARELO – 200G	Unid	02	R$ 8,98	R$ 17,96		
16	SABONETE PERFUMADO – 90G	Unid	02	R$ 3,99	R$ 7,98		
17	CREME DENTAL – 90G	Unid	02	R$ 3,98	R$ 7,96		
18	SARDINHA EM CONSERVA – 125G	Lata	03	R$ 7,10	R$ 21,30		
19	ACHOCOLATADO – 400G	Pct	02	R$ 9,14	R$ 18,28		
20	TEMPERO COMPLETO SABOR ALHO – 300G	Pote	01	R$ 7,83	R$ 7,83		
21	PAPEL HIGIENICO FOLHA SEMPLES COM 4 ROLOS	Pct	02	R$ 7,99	R$ 15,98		
					R$ 336,07	**R$ 1.209.852,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Promoção Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os
fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,
nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÂO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 003.XXX.XXX-97

Thiago O. Alcantara LTDA
CNPJ: 04.227.477/0001-65
THIAGO DE OLIVEIRA ALCANTARA
CPF: 092.XXX.XXX-78

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:BEC87119

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável pela entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14133/2021, Art.6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos
a) Nr. Processo: 003369/26
b) Nr. Licitação: 2/2026
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação e da Homologação: 28/07/2026
e) Objeto da Licitação: Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura

Fornecedor: Posto de Gasolina Mendense LTDA CNPJ: 27.857.796/0001-50			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES			
DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	**QUANT. TOTAL (lts.)**	**VALOR UNIT. (lt.)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Etanol	13.680	R$ 4,69	R$ 64.159,20
Gasolina Comum	97.080	R$ 6,69	R$ 649.465,20
Óleo Diesel S 10	313.800	R$ 7,39	R$ 2.318.982,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	**QUANT. TOTAL (lts.)**	**VALOR UNIT. (lt.)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Etanol	12.000	R$ 4,69	R$ 56.280,00
Gasolina Comum	90.000	R$ 6,69	R$ 602.100,00
Óleo Diesel S 10	72.000	R$ 7,39	R$ 532.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	**QUANT. TOTAL (lts.)**	**VALOR UNIT. (lt.)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Etanol	6.000	R$ 4,69	R$ 28.140,00
Gasolina Comum	18.000	R$ 6,69	R$ 120.420,00
Óleo Diesel S 10	120.000	R$ 7,39	R$ 886.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	**QUANT. TOTAL (lts.)**	**VALOR UNIT. (lt.)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Etanol	1.200	R$ 4,69	R$ 5.628,00
Gasolina Comum	9.600	R$ 6,69	R$ 64.224,00
Óleo Diesel S 10	7.200	R$ 7,39	R$ 53.208,00

Valor total: R$ 5.381.486,40 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta reais)

Mendes,28 de julho de 2026

PABLO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal De Transporte
TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Município De Mendes
MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Fundo Municipal De Educação De Mendes
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde
CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DD834974

